

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

Ofício n.º 071/2021-SEGDH

Farroupilha, 07 de junho de 2021.

**Exmo. Sr.  
Tadeu Salib dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Farroupilha - RS**

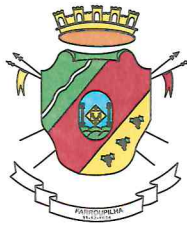
**Assunto: Projeto de Lei**

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que solicitamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores a apreciação do Projeto de Lei nº 24, de 07-06-2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

Atenciosamente,

**FABIANO FELTRIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.980, de 26-03-2021, que regulamenta o art. 22 da Lei Municipal nº 4.191, de 09-12-2015, o bem imóvel assim descrito:

I - uma fração de terras rurais de parte dos lotes cento e quatro e cento e seis (104 e 106) da Linha Palmeiro, 1º Distrito deste Município de Farroupilha-RS, com área de 11.000,00 m<sup>2</sup>, tudo conforme descrito na Matrícula nº 10.390, do Livro nº 02/RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha-RS, de propriedade João Carlos Agusti.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.


Parágrafo único. O valor a ser utilizado na aquisição do imóvel supra mencionado é oriundo da conversão em moeda corrente nacional da área pública útil não viária do empreendimento "Condomínio de Lotes Caminhos de Pedra", e encontra-se depositado na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial Integrado – FMDTI, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.980, de 26-03-2021.

Art. 3º A área a ser adquirida destina-se à implantação de equipamentos urbanos e comunitários ou espaços livres de uso público.

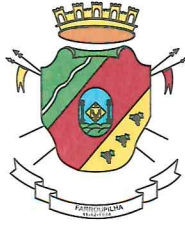
Art. 4º A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 07 de junho de 2021.



FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos os Eminentíssimos Parlamentares, tomamos a iniciativa de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

Conforme o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 4.191, de 09-12-2015, nos casos de parcelamento do solo nas formas de loteamento, desmembramento e condomínio por lotes, deverá ser reservada área para uso público não viário, correspondente ao mínimo de 15% (quinze por cento) da área útil parcelável, a qual deverá ser doada ao Município, sem qualquer ônus para este.

Ademais, o mencionado dispositivo prevê a opção de converter o valor da área pública em moeda corrente nacional, com aquiescência do Município, devendo o mesmo ser destinado à aquisição de outras áreas para a implantação de equipamentos comunitários.

Neste sentido, o Decreto Municipal nº 6.980, de 26-03-2021, regulamentou o art. 22 da Lei Municipal nº 4.191, de 09-12-2015, e estabeleceu os procedimentos para os casos de destinação de áreas públicas fora do empreendimento ou conversão em moeda corrente nacional, desde que mantida a equivalência de valores monetários com as áreas inseridas no empreendimento e expresso o interesse público.

Importante ressaltar que, quando se trata de condomínio por lotes, a área pública obrigatoriamente deverá ser externa ao mesmo.

Sendo assim, a empreendedora Caminhos de Pedra Loteamentos de Imóveis Spe Ltda., CNPJ nº 36.965.896/0001-90, solicitou através do Processo Administrativo nº 8381/2020, a anuência do Município para a conversão da área pública do "Condomínio de Lotes Caminhos de Pedra" (Termo de Aprovação de Loteamento - Ta nº 01/2021) em moeda corrente nacional para posterior aquisição de área.

A tramitação se deu conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.980, de 26-03-2021, através do Termo de Aquiescência pela Secretaria Municipal de Planejamento após ouvida a Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar – CTPM, da avaliação da área pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, do parecer da Procuradoria-Geral e do Termo de Compromisso de Venda da área, documentos estes que seguem anexos ao presente projeto.

O repasse do valor da avaliação pelo Caminhos de Pedra Loteamentos de Imóveis Spe Ltda. ao Município, acrescido de 5% referente a despesas administrativas e de registro, foi efetuado em parcela única e depositado em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial Integrado – FMDTI, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, o qual será utilizado para a aquisição da área descrita na presente lei.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo realizada de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura a presente iniciativa.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 07 de junho de 2021.

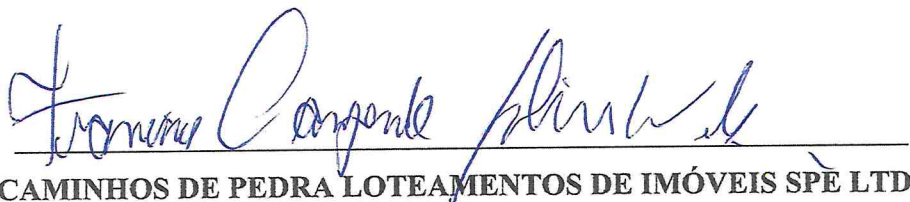
  
FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal



**TERMO DE COMPROMISSO**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a a empreendedora CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Ângelo Antonello, número 93, SALA 85, bairro Centro, município de Farroupilha - RS, CEP 95.170-492, registrada na Junta Comercial Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43208653657 e inscrita no CNPJ sob nº 36.965.896/0001-90, neste ato representada por seu administrador na forma do contrato social, assume, em caráter irrevogável e irretratável o **COMPROMISSO** de cumprir com os prazos de execução previstos no cronograma físico-financeiro do empreendimento denominado **CONDOMÍNIO CAMINHOS DE PEDRA**, localizado na rodovia ERS 448, linha Palmeiro, s/n, 1º Distrito, Farroupilha/RS, cuja **Licença de Instalação foi autuada sob nº 026/2020 e Termo Aprovação Preliminar Urbanística nº 01/2019. Compromete-se, ainda, a pagar ao Município de Farroupilha/RS, em moeda corrente nacional, o valor correspondente a área de doação prevista na Lei 4191/2015, Art.22, §2º.**

Farroupilha, 24 de setembro de 2020.



CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS SPE LTDA.

**FRANCISCO CARPENEDO GABRIEL NETO**

**Sócio Administrador**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA



TERMO DE COMPROMISSO DE VENDA

**COMPROMITENTE VENDEDOR(A):** João Carlos Agusti, brasileiro, CPF 328.508.830-34 e Silvia Bohm Agusti, brasileira, CPF 596.867.900-04.

**COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação s/n, Farroupilha, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Feltrin.

**INTERVENIENTE EMPREENDEDOR(A):** CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS SPE LTDA, CNPJ 36.965.896/0001-90.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 6.980, de 26 de março de 2021, que regulamenta o art. 22 da Lei Municipal nº 4.191 de 09 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos para os casos de destinação de áreas públicas fora do empreendimento ou conversão em moeda corrente nacional, que as partes declaram conhecer.

**CONSIDERANDO** que imóvel de propriedade do(a) **COMPROMITENTE VENDEDOR(A)**, descrito na matrícula nº 10.390 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha, RS, denominada UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS DE PARTE DOS LOTES CENTO E QUATRO E CENTO E SEIS (104 e 106) DA LINHA PALMEIRO, PRIMEIRO DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE FARROUPILHA-RS com área de 11.000,00m<sup>2</sup>, foi indicado pelo(a) **INTERVENIENTE EMPREENDEDOR(A)** e aceito pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** como área a ser adquirida para fins institucionais, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto Municipal nº 6.980, de 26 de março de 2021.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento, o qual é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – O(A) **COMPROMITENTE VENDEDOR(A)** declara estar ciente e concorda com a avaliação do imóvel descrito na matrícula nº 10.390 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha, RS, em R\$ 924.000,00 (Novecentos e vinte e quatro mil Reais), na forma do art. 3º, § 1º, “a” do Decreto Municipal nº 6.980, de 26 de março de 2021.

2 – O(A) **COMPROMITENTE VENDEDOR(A)**, ciente do disposto no art. 299 do Código Penal, declara que sobre o referido imóvel não repousam quaisquer ônus ou restrições de qualquer natureza, bem como inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias e, por fim, declara que inexistem quaisquer débitos ou fatos que possam comprometer a concretização do objeto do presente compromisso com a transmissão da propriedade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA



3 – O(A) **COMPROMITENTE VENDEDOR(A)** compromete-se a vender ao Município de Farroupilha, o imóvel descrito na matrícula nº 10.390 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha, RS, pelo valor fixo de R\$ 924.000,00 (Novecentos e vinte e quatro mil Reais) sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital, cujo compromisso perdurará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do repasse do valor para o Município pelo(a) interveniente empreendedor(a) **CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS SPE LTDA**, que indicou o imóvel como área a ser adquirida nos autos do processo administrativo nº 8381/2020 devendo apresentar todos os documentos necessários à formalização da compra e venda no prazo máximo de 3 (três) dias contados da solicitação pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, que poderá ocorrer inclusive de forma eletrônica.

3.1 – Fica reconhecido o direito real do Município de Farroupilha, RS, nos termos do art. 1.225, VII do Código Civil.

3.2 – A condição de pagamento será em parcela única, mediante assinatura da competente escritura pública, precedida de lei municipal autorizativa para a aquisição.

4 – O(A) **COMPROMITENTE VENDEDOR(A)** firma o presente termo em caráter irrevogável e irretroatável, comprometendo a si, seus herdeiros e sucessores, autorizando a averbação do mesmo, ou da sua existência, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 1.417 do Código Civil.

5 – Fica estabelecida a cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel para hipótese de descumprimento do presente compromisso pelo(a) **COMPROMITENTE VENDEDOR(A)**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos apurados na forma do Código Civil.

6 – Não exercido o direito de compra do imóvel pelo Município de Farroupilha no prazo ajustado, o(a) **COMPROMITENTE VENDEDOR(A)** fica dispensado(a) do compromisso, sem qualquer ônus para quaisquer das partes.

7 – Fica eleito o foro da cidade de Farroupilha, RS, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a presente opção para aquisição de imóvel.

**COMPROMITENTE VENDEDOR(A)**

*Cantório Kuntze*  
*João Carlos Agusti*  
JOÃO CARLOS AGUSTI, BRASILEIRO  
CPF 328.508.830-34

*Cantório Kuntze*  
*Silvia Bom Agusti*  
SILVIA BOM AGUSTI, BRASILEIRA  
CPF 596.867.900-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
CNPJ nº 89.848.949/0001-50

*Cartório Kunzler*

  
INTERVENIENTE EMPREENDEDOR(A)

CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS SPE LTDA  
CNPJ nº 36.965.896/0001-90

*Cartório Kunzler*

TESTEMUNHAS:

1) ADRIAN VIERO  
CPF 012.837.720-86

*Cartório Kunzler*

2) HELENA THOMÉ GIACOMETI  
CPF: 831.909.299-04  
CRECI 19.782



TABELIONATO KUNZLER - SERVIÇOS NOTARIAIS  
Rua Cel. Pena de Moraes, 661 - Fone: (54) 3261.1533 - Fax: (54) 3261.1281 - CEP 95170-488 - Farroupilha - RS  
DAICIR JOSÉ KUNZLER - Tabelião



Reconheço por **AUTENTICIDADE** as firmas de: **ADRIAN VIERO** e **CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMOVEIS SPE LTDA** representado por **FRANCISCO CARPENEDO GABRIEL NETO**. (0215.01.2000005.18325 a 18328 [E7A]). Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Farroupilha, segunda-feira, 19 de abril de 2021  
Emol.: R\$ 15,60 + Selo digital: R\$ 2,80 Ana Paula Moring - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Cartório Kunzler*



TABELIONATO KUNZLER - SERVIÇOS NOTARIAIS  
Rua Cel. Pena de Moraes, 661 - Fone: (54) 3261.1533 - Fax: (54) 3261.1281 - CEP 95170-488 - Farroupilha - RS  
DAICIR JOSÉ KUNZLER - Tabelião



De acordo com o artigo 939 §5º da CNRM em virtude da impossibilidade recusa do signatário de comparecer, embora exigível por autenticidade, a pedido do representante, reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de: **HELENA THOMÉ GIACOMETI**. (0216.01.2000005.18328 [B7T]). Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Farroupilha, segunda-feira, 19 de abril de 2021  
Emol.: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40 Ana Paula Moring - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Cartório Kunzler*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI  
Praça da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95170-416 - Farroupilha - RS - Brasil  
Fone: (54) 3261.6916 - [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br) - [gabinete@farroupilha.rs.gov.br](mailto:gabinete@farroupilha.rs.gov.br)






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
Secretaria Municipal de Planejamento

**PARECER TÉCNICO DE REAVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA Nº415-A/2021**

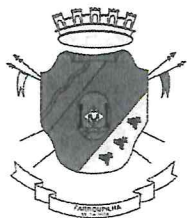
1. **INTRODUÇÃO:** O presente laudo técnico tem por finalidade reavaliar, uma área de terras urbanas, conforme título, matrícula 10.390, com área superficial total de 11.000,00/22.000,00m<sup>2</sup>, localizada junto as Margens da VRS-855 na localidade de São Marcos, Primeiro Distrito da cidade de Farroupilha da Comarca de Farroupilha.RS
2. **ANÁLISE:** A referida área encontra-se anunciada em estabelecimento comercial Imobiliária da cidade. Helena imóveis sob código TE-0261, sob valor de oferta de venda em R\$ 924.000,00; Dentro de Zoneamento Núcleo Urbano de São Marcos, Com acesso por via pavimentada, área livre de cobertura vegetal de porte expressivo, relevo com pouca inclinação, sem benfeitorias, rede elétrica e telefonia, transporte público e poucos equipamentos públicos no entorno; Em avaliação anterior este setor aplicou metodologia em que foram descontados os percentuais a título de corretagem ou honorários de agentes imobiliários; descontados percentuais relativos a negócio de oportunidade e condição de pagamento como única parcela. No Entanto, solicitado esclarecimento e ou reavaliação da mesma área porem em valores absolutos, sem aplicação de índices subjetivos de corretagem (6%) e ou descontos por forma de pagamento e ou oportunidade (10%).
3. **PROPRIETÁRIO:** João Carlos Agusti
4. **AVALIAÇÃO:** Para avaliação deste imóvel foi utilizado a Lei Municipal n.º 4.284 de 15 de dezembro de 2016, no qual institui a planta de zoneamento fiscal do município de Farroupilha, considerando também o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, bem como banco de dados próprios da Municipalidade e de acordo com as normas brasileiras de Avaliação de Imóveis, em análise aos dados de mercado relacionados ao valor aplicado por imóveis vizinhos ou situadas em zonas economicamente equivalentes, sugere-se o valor de avaliação do imóvel em questão: VALOR TOTAL de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), tomando como referência o valor de oferta, como justa e economicamente aplicável.

Farroupilha, 27 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudiomar Pegoraro**

Mat. 107581 – CRECI 57169/CNAI 24024  
SEPLAN





# Município de Farroupilha

89848949000150  
Praça Emancipação, S/N  
FARROUPILHA-RS / 95170-444  
(54)32681611

## Processo Nº: 2020/8381

**Sequência:** 14

**Requerente:** CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMOVEIS SPE LTDA

**Remetente:** CTPM - Comissão Técnica Permanente Multidisciplina

**Assunto:** APROVAÇÃO FINAL DE LOTEAMENTO

**Destinatário:** SETOR DE PARCELAMENTO DE SOLO

**Data de Despacho:** 03/05/2021

**Despacho:** o: ATA N.º 166 DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE MULTIDISCIPLINAR CTPM Aos trinta dias de abril de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Farroupilha, reuniram-se os membros da COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE MULTIDISCIPLINAR - CTPM, para fins de análise e discussões de processos administrativos. Presentes os Membros que assinaram a ata. Foram discutidos os seguintes processos:

**b) CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTO DE IMÓVEIS SPE LTDA**, processo nº 8381/2020, que solicita aprovação final de parcelamento de solo. CONFORME Decreto Municipal nº 6.980/2021, art. 2º, § 1º, art. 3º, §1º esta comissão aceita que seja realizada a doação de áreas públicas conforme o Decreto mencionado. A área objeto da avaliação, com título de matrícula nº 42.319 com área superficial total de 43.367,41 m² localizado junto as margens da VRS 855 e ERS 448 na localidade de São Marcos, 1º Distrito da cidade de Farroupilha/RS, a qual pretende implantar o empreendimento (condomínio de lotes Caminhos de Pedra), conforme lei 4.191/2015 de Parcelamento de solos urbanos, em seu Art. 22, § 2º, o qual exige que seja destinada 15% do total útil parcelável para áreas institucionais e de recreação. No presente caso os 15% correspondem a 5.664,96 m². CONFORME o art. 2º, § 2º do Decreto nº 6.980/2021, no parecer técnico de avaliação do imóvel matrícula nº 42.319 com área superficial total o mesmo apresenta o valor de R\$ 171,60 por m², conforme fls.236 sendo que o requerente deve fazer uma doação de área de 5.664,96 m², totalizando o valor de R\$ 972.107,36 que deverá ser depositado no fundo municipal de desenvolvimento territorial (FMDTI). CONSIDERANDO que foi proposta a área conforme título de matrícula nº 10.390 localizada junto as margens da VRS-855, localidade de São Marcos próximo ao empreendimento em questão, reavaliada pelo setor da Secretaria Municipal do Planejamento em R\$ 924.000,00 conforme parecer técnico nº415-A/2021. Em anexo avaliação feita pelo corpo técnico da prefeitura referente à área proposta pelo empreendedor; Esta comissão entende que a área apresentada é adequada para implantação de áreas institucionais e recreação, portanto de interesse público na sua aquisição.

Cristiane Girelli Chiele

Patricia Felicetti

Tarciana Maino

Jeremias Formolo

Claudiomar Pegoraro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Processo Administrativo nº 2020/8381 – 2270**

Requerente: Caminhos de Pedra loteamentos de Imóveis SPE LTDA

Assunto: Solicita parecer acerca do cumprimento dos requisitos vindos no Decreto nº 6.980/2021, para fins de aprovação final de loteamento, com destinação de área fora do empreendimento e/ou aquisição de área para tal destinação.

Destinatário: Secretaria Municipal de Planejamento – Setor de Parcelamento de Solo

**Síntese.** Trata-se de pedido de aprovação final de loteamento, para o que se faz necessário o atendimento dos requisitos vindos no Decreto nº 6.980/2021, já que a destinação de área para a municipalidade, para fins de instalação de equipamentos públicos ou afins se dará fora da área de instalação do empreendimento, seja mediante doação, seja mediante aquisição de outra já declarada como adequada para tal fim.

**Passamos à análise.** O procedimento adotado para fins de aprovação do projeto, bem como a indicação da área destinada fora do empreendimento, observou, de maneira estrita, os requisitos necessários para tal, tendo sido, assim, cumpridos os requisitos vindos no aludido decreto, e evitando qualquer tipo de prejuízo para a municipalidade.

Note-se que houve declaração de interesse público, pela Secretaria de Planejamento, mediante parecer favorável da Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar – CTPM, conforme disposição do art. 2º, § 1º, do referido Decreto, bem como sua avaliação e inclusão nos projeto urbanístico e memorial descritivo, requisitos dos §§ 2º e 3º, desse mesmo dispositivo. Note-se, ainda, que, sendo do interesse da municipalidade, tal área pôde ser convertida em moeda, com destinação para aquisição de área adequada a tal finalidade.

Dessa feita, estando preenchidos os requisitos vindos pelo decreto 6.980/2021, opina essa procuradoria, pelo agente signatário, pelo deferimento do pedido formulado nesse expediente.

**Conclusão.** Feitas as considerações acima, essa procuradoria, pela pessoa do signatário, opina pelo deferimento do pedido formulado, uma vez que atendidos os requisitos para tal.

Farroupilha, RS, 03 de maio de 2021.

  
Thiago Galvan – OAB/RS nº 64.762  
Assessor Jurídico<sup>1</sup> – Matrícula nº 155.950

<sup>1</sup> Assessor Jurídico nomeado por meio da Portaria nº 133/2021, com poderes para representação do Município de Farroupilha, RS, judicial e extrajudicialmente, nos termos do art. 2º, II, da Lei Municipal nº 3.064, de 1º.12.2005.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE AQUIESCÊNCIA**

- Considerando haver previsão expressa acerca da possibilidade de conversão de áreas públicas do empreendimento em moeda corrente nacional, para que tais valores sejam destinados à aquisição de outras áreas para implementação de equipamentos urbanos e comunitários ou espaços livres de uso público, desde que atendidos os requisitos vindos no art. 3º, do Decreto Municipal nº 6.980/2021;
- Considerando haver expressa avaliação das áreas públicas do empreendimento, bem como a indicação da área ser adquirida, com a sua respectiva avaliação (fls. 234/236 e 244 do Procedimento Administrativo nº 8381/2020), estando essas dentro dos prazos no mesmo decreto para tal;
- Considerando haver, também nos autos do Procedimento Administrativo nº 8381/2020, o termo de compromisso de venda de área, devidamente assinado, e pelos valores de avaliação; e
- Considerando terem sido preenchidos todos os demais requisitos necessários para tal, quais sejam, parecer favorável da Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar – CTPM, bem como parecer favorável da Procuradoria Geral do Município (fls. 238, 245 e 247 do Procedimento Administrativo nº 8381/2020);

o Município de Farroupilha, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Emancipação, s/n, bairro Centro, CEP: 95.170-416, vem, por meio desse, aquiescer, como de fato aquiescido tem pela assinatura dos respectivos titulares das pastas, abaixo, seja a área destinada à implementação de equipamentos urbanos e comunitários ou espaços livres de uso público, referentes ao empreendimento a ser instalado pela empresa CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS SPE LTDA convertido em moeda corrente nacional, destinada à aquisição de área previamente indicada e destinada para tal fim, sendo aquela inscrita na Matrícula nº 10.390, com a declaração de interesse social já reconhecida, conforme parecer da CTPM, previamente apresentado nos autos do procedimento administrativo aqui indicado.

Farroupilha, RS, 04 de maio de 2021.

  
Secretária de Planejamento  
Cristiane Girelli Chiele

  
Fabiano Feltrin  
Prefeito



SISTEMA SICREDI  
SICREDI SERRANA RS

-----< ENVIO DE TED >-----

REMETENTE

BANCO.....: 748 - SICREDI  
COOPERATIVA.....: 0167 - SICREDI SERRANA RS  
CONTA CORRENTE...: 20384-7  
NOME.....: CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS  
CPF/CNPJ.....: 36.965.896/0001-90

DESTINATARIO

BANCO/IF.....: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ISPB.....: 00360305  
AGENCIA.....: 2792  
CONTA CORRENTE...: 101010-9  
NOME.....: FMDTI  
CPF/CNPJ.....: 89.848.949/0001-50

FINALIDADE.....: 10 - CREDITO EM CONTA

DESCRICA.....:

METODO DE POSITIVACAO.: DOCUMENTO  
VALOR DA TED (R\$).....: 1.020.712,50





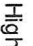
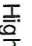


-----  
AGENCIA: 033 - UNIDADE DE ATENDIMEN  
DATA: 07/05/2021 HORA: 11:15:06  
TERMINAL: DT17JNVN2  
OPERADOR: 1211  
AUTORIZADOR: 976  
NSU: 000115 AUT.: 0017 ATENDIM: 000012

VIA DO ASSOCIADO





Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the  
 Esri User Community; Seplan - Prefeitura Municipal de Farroupilha

- Legendas:**
-  Override 1
  -  Green: Layer\_2
  -  Blue: Layer\_3
  -  Low Resolution 15m Imagery
  -  High Resolution 60cm Imagery
  -  High Resolution 30cm Imagery
  -  Limite Municipal
  -  Red: Layer\_1

**Citations**

1.2m Resolution Metadata



**Impressão**

Estado do Rio Grande Do Sul  
 Prefeitura Municipal de Farroupilha  
 Secretaria Municipal de Planejamento  
 Portal GeoFarroupilha



2

